PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 073
PROJETO DE LEI 064/80
AUTORIA Autonio P. Filho R

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". nº 1387. Em, 11/12/ 980.

L E I Nº 61/80

SÚMULA:- Dispõe sobre a prestação de serviços, na zona rural, com maquinários pertencentes ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prestar serviços de terraplanagem e, serviços de conservação e melhoramentos, nos carreadores ou em vias de acesso das propriedades rurais particulares do Município de Apucarana.

Art. 2º - Os serviços de que trata o artigo anterior deverão ser executados na época em que o maquinário estiver trabalhando na estrada principal mais próxima da propriedade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 de dezembro de 1980.

AS.) VOLDIMIR MAISTROVICZ
Prefeito Municipal

AS.) ANTONIO VIEIRA FILHO
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.